



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DECRETO Nº 14.228, de 08 de julho de 2003.

*Delega competência ao Diretor-Geral do
Departamento Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos do Município de
Porto Alegre, e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor-Geral do Departamento Municipal
de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre –
PREVIMPA, para a prática dos atos de declaração de incorporação das
gratificações previstas nos artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Complementar nº 478,
de 26 de setembro de 2002, à remuneração dos servidores da Administração
Centralizada, Autárquica e Fundacional do Município, observados os prazos e
requisitos estabelecidos naquela Lei.

Art. 2º Os atos a que se refere o artigo anterior serão publicados no Diário
Oficial do Município de Porto Alegre concomitantemente com os de
aposentadoria ou de concessão de pensão, na hipótese de falecimento de
servidor em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 08 de julho de 2003.

João Verle,

Prefeito.

Eliezer Pacheco,

Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,

Secretário do Governo Municipal.

* Este texto não substitui o publicado no D. O . P. A . de 09/07/2003